

02-0091/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0091 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0091 / 2011 DE 25/10/2011

PROMOVENTE: VEREADOR CARLOS NEDER

E M E N T A: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. ODED GRAJEW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO :

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

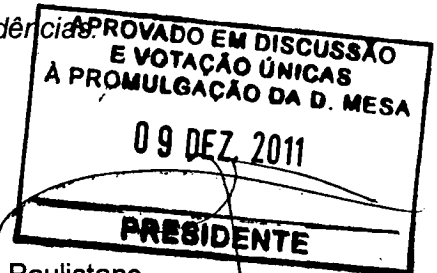
Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 02-91 de 2011
ADELINA C. BAITOCCIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
125 OUT 2011
Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento,
SOU LART

/2011

02 - PDL
02-00091/2011

Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Oded
Grajew e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Oded Grajew, o Título de Cidadão Paulistano.

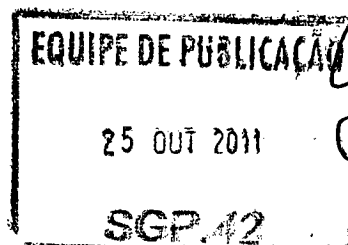
Art. 2º. A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CARLOS NEDER
Vereador - PT



16117 25/10/2011 086197 - Protocolo Legislativo - SGP.22

PDL - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Oded Grajew e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER

AUTOR

15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

26. FLORIANO PESARO
27. FRANCISCO CHAGAS
28. GILSON BARRALTOE
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Folha nº <u>02</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-91</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. MATTOCELO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Justificativa

O projeto está amparado pelo artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município que outorga competência privativa à Câmara Municipal de São Paulo em conceder honrarias a pessoas que reconhecidamente tenha prestado relevante contribuição à Cidade de São Paulo.

Oded Grajew é empresário israelense, naturalizado brasileiro, com importante atuação no terceiro setor, na responsabilidade social das empresas e a maior interação entre as empresas e o movimento social.

Foi presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq), criou a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o presidente, foi membro do Comitê Internacional do Conselho Norte-Americano das Fundações (*Council of Foundation*), participou da fundação do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, do qual é presidente do Conselho Deliberativo, idealizador do Fórum Social Mundial e foi também um dos criadores do Movimento Nossa São Paulo, cujo objetivo é mobilizar empresas, sociedade e governo em torno da elaboração de um conjunto de metas que possam reverter os graves problemas sociais da capital.

Trabalha para comprometer, desde já, sociedade e governos com uma agenda e um conjunto de metas a fim de oferecer melhor qualidade de vida para todos os habitantes da cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Folha nº 03 do anexo —
do proc. nº 02-91 de 20 11
ADELINA C. *ANTONIO*
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Biografia:

De empresário a empreendedor social, Oded Grajew revolucionou as posturas empresariais no Brasil, aproximando a classe empresarial dos trabalhadores e dos movimentos sociais e engajando-a no desenvolvimento social. Formado em Engenharia Elétrica na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e pós-graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas, criou a Grow - Jogos e Brinquedos com um grupo de amigos em 1972, uma empresa dedicada a desenvolver, fabricar e comercializar jogos e brinquedos diferenciados pela qualidade e conteúdo.

Deixou de ser acionista da companhia em 1993, para dedicar-se inteiramente às questões sociais. Fundou e participou da criação de várias instituições e movimentos sociais no Brasil: foi um dos fundadores e primeiro coordenador geral do PNBE - Pensamento Nacional das Bases Empresariais (1989). O PNBE foi um marco na mudança da cultura empresarial brasileira, engajando milhares de empresários na luta pela cidadania e justiça social.

Criou a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual foi diretor-presidente até 1998. Idealizou o Fórum Social Mundial, e é atual membro do seu Conselho Internacional. Em 1998, foi o fundador - em conjunto com outros empresários brasileiros - do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa.

O Instituto Ethos é um polo de organização de conhecimento, troca de experiências e desenvolvimento de ferramentas para auxiliar as empresas a analisar suas práticas de gestão e aprofundar seu compromisso com a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável. É também uma referência internacional nesses assuntos, desenvolvendo projetos em parceria com diversas entidades no mundo todo. O Instituto Ethos foi o responsável (XXX) o conceito de responsabilidade social empresarial, Congrega hoje 1447 de diversos portes. Atualmente integra o Conselho Deliberativo e é Presidente Emérito do Instituto Ethos. Foi assessor especial do Presidente da República (2003). Na época articulou junto com o ministro da Segurança Alimentar e Combate à Fome, José Graziano e Frei Betto o Programa Fome Zero.

Oded Grajew é membro do Conselho Deliberativo do Instituto Akatu pelo Consumo Consciente. Integra o Conselho do Global Compact, das Nações Unidas. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, cuja competência é assessorar a Presidenta da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, e apreciar propostas de políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade. Membro do Conselho Curador do Fundo Brasil de Direitos Humanos. Sócio fundador do Todos pela Educação.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Folha nº	04	do anexo	/
do proc. nº	02-91	de 20	11
ADELINA C. BATTOCHIO			
Assistente Parlamentar			
RF 100.406			

Em 2007 idealizou a Rede Nossa São Paulo, apartidária e inter-religiosa, que conta hoje com aproximadamente 700 organizações, cuja missão é mobilizar diversos segmentos da sociedade para, em parceria com instituições públicas e privadas, construir e se comprometer com uma agenda e um conjunto de metas, articular e promover ações, visando a uma cidade de São Paulo justa e sustentável. A partir da experiência da Rede Nossa São Paulo, foram criados movimentos semelhantes em diversos municípios brasileiros, constituindo-se a Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis e a Rede Latinoamericana por Cidades Justas, Democráticas e Sustentáveis.

CARTA DE ANUÊNCIA

Informado de que a Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do vereador Carlos Neder, pretende conceder-me o Título de Cidadão Paulistano, venho na condição de homenageado, manifestar minha concordância para os efeitos legais.

São Paulo, 11 de outubro de 2011.


Oded Grajew

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

26/10/11

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

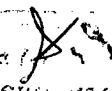
SCP-2

REQUISIÇÃO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ARQUIVAMENTO DAS PROPOSITURAS

EM 27/10/11 ÀS 18:00 h
POR 

CAIDA: AS: h ASS:

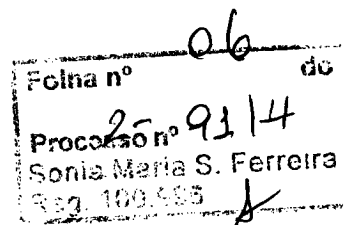
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
n.º 06 A-14 . S.P. 09 / II / II


Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0091/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 1º de novembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

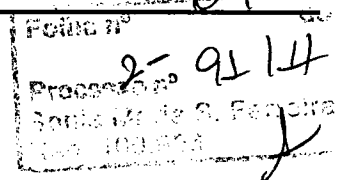
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

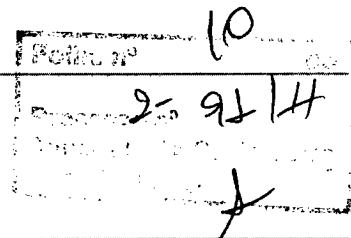
§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

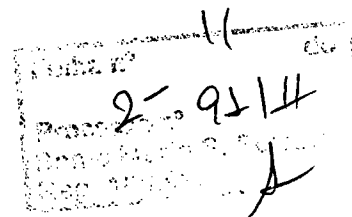
Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**Total de referências : **1****1/1**Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e da outras providências.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

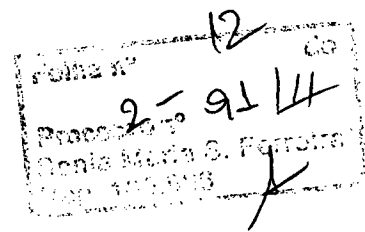
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

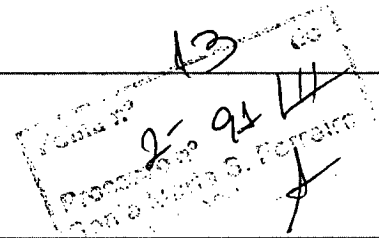
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



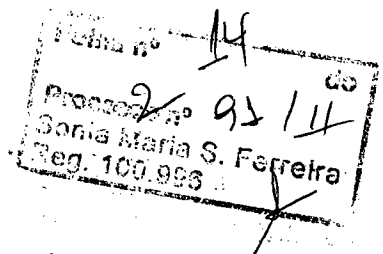
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

2/10/11/11 - 12:25H.

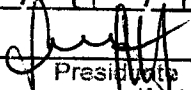
RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 10/11/11	às 12h30
	RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

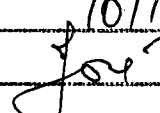
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Dalton Silvano

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 10/11/11



Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	10/11/11	às	18:31 h
POR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 15- e folha de informação nº

em 16/11/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01599/2011

Pdl0091-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0091/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Carlos Neder, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Oded Grajew.

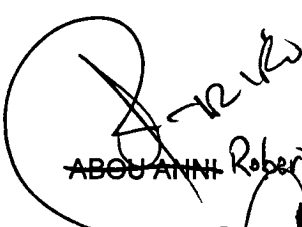
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

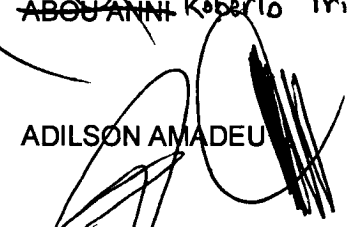
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

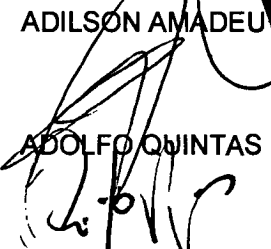
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

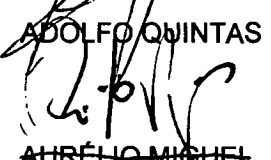
PELA LEGALIDADE

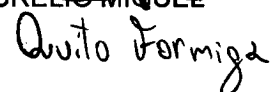
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 16-11-11

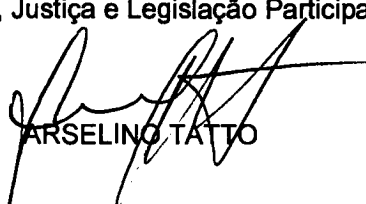

ABOU ANNI Roberto Trípoli

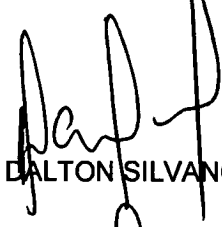

ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS

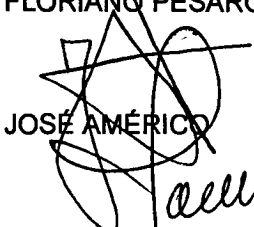

AURÉLIO MIGUEL


Auito Formiga


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01656/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 11 / 11

Pág. 111 Col. 01

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em

À SGP-21

a pedido

São Paulo, 22 / 11 / 11

mgf

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue ___ juntado ___, nesta data, 0
documentos ___ e papel de informação,
rubricado ___ sob folha ___ nº 16.

Em 22 / 11 / 11

a) 22/11/11

Liliane Jun Ogura
RF: 11095



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 01632/2011

Folha nº 16 do
Sessão 02 - 91 / 11
de Jun Ogura
Reg. 11.095 Agili

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo em tela, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Oded Grajew, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar em consideração à contribuição dada pelo empresário israelense Oded Grajew, naturalizado brasileiro, à cidade de São Paulo, com importante atuação no terceiro setor, na defesa da responsabilidade social da empresa e do movimento social. Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 22/11/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CLAUDIO FONSECA - Presidente

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATILIO FRANCISCO

CELSO JATENE

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Presidente

ANIBAL DE FREITAS

MILTON LEITE

RICARDO TEIXEIRA

ROBERTO TRIPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 11 / 2011
Página 96 coluna 1ª
Conferido: *Maria Tereza*
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP- 21
São Paulo, 25 / 11 / 11
MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 28 / 11 / 11
[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
17 a - e folha de Informação
sob nº 18. 13 / 12 / 11

[Signature]
Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 91/2011, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Oded Grajew e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 91/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-091 de 20.11.13/12/2011 (a) _____

À SGP - 23

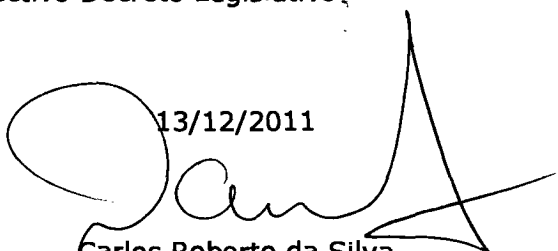
Sr. Supervisor,

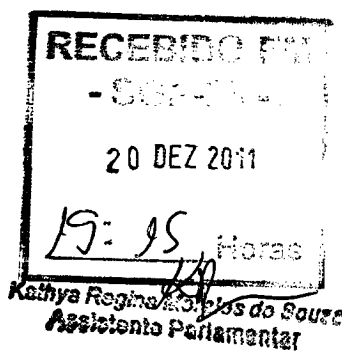
Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 275ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

13/12/2011


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

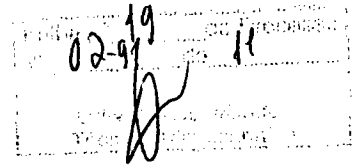


100-457100-100
100-457100-100
100-457100-100

Subject: [illegible]	1a
Reference: [illegible]	21-12-18
Information: [illegible]	[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/11)
(VEREADOR CARLOS NEDER)

Concede Título de Cidadão Paulistano ao
Sr. Oded Grajew e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Oded Grajew o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 12 2011
Página 90
03

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

21/12/11

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci - 1 para confecção da Honraria

21/12/2011

Odeia Redoli
Odeia Redoli F. de S. P.
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

02 / 02 / 2012

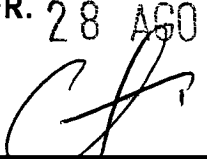
Raul Juffo
Raul Juffo
CCI-1 - Equipe de Eventos
RF 11.186

Separe(m) juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20

Em 3 / 10 / 12
Ass. *Renan*

Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

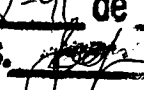
CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR. 28 AGO 2012



PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 2-91 de Coll
Ass. 

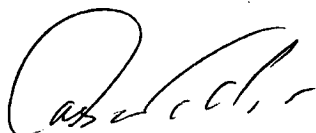
Jonas Renato Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

Senhor Presidente,

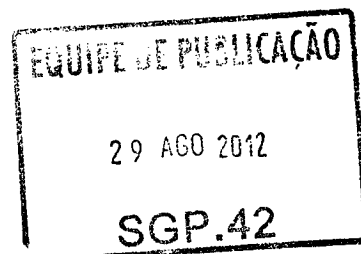
13 - RDS
13- 01243/2012

SOLICITO a V. Ex^a, nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 2 de outubro de 2012, a partir das 19h00, no(a) Salão Nobre, com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Paulistano a(o) Sr. Oded Grajew, conforme Decreto Legislativo nº 91/2011.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2012.

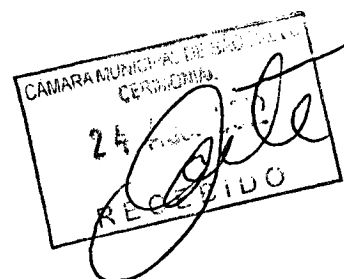


Vereador Carlos Neder



Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI.4



CMSP - SGP.22 - 24/08/2012 - 15:39 - 002770 - 1/1

Ao CCI-4-Cerimonial

Sra. Chefe, *11.8*

Para providências.

S.P. *29.08.12*

10-007 CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº *21*

Em *30.08.12*

Ass. *[assinatura]*

Jonas Rensan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº21

do processo nº 02-0091 de 2011 em 03/10/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

RF. 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 22 11/10/12

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo 02-91 de 2011 11/10/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 11/10/2012
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075